

## 1. JUSTIFICATIVA

---

A legislação que fundamenta a educação especial está pautada na Constituição Federal de 1988, a Declaração de Salamanca (1994), a Lei Nº9394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC/SEESP/2008) e a Lei Nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI).

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205 preconiza que a educação é um direito de todos, garante o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania, a qualificação para o trabalho e a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. Assegura também, que cabe ao Estado oferecer o Atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente na rede regular de ensino.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (1996), e amparada também na Declaração de Salamanca (1994) e na Constituição Federal (1988), traz em seus Art. 58 e 59, fundamentos e princípios para uma educação inclusiva de qualidade que atenda a todos os educandos através de adequações específicas para suprir as necessidades individuais das pessoas com deficiência.

No Brasil, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, refere-se sobre estar "preferencialmente" incluída, assim como que haverá, quando necessários, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender as peculiaridades e que o atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que em função das condições específicas do aluno não for possível sua integração nas classes comuns do ensino regular.

A Lei Nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), foi criada buscando assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e

das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

A ideia de uma sociedade inclusiva se fundamenta numa filosofia que reconhece e valoriza a diversidade, como característica inerente à constituição de qualquer sociedade. Partindo desse princípio e tendo como horizonte o cenário ético dos Direitos Humanos, sinaliza a necessidade de se garantir o acesso e a participação de todos, a todas as oportunidades, independentemente das peculiaridades de cada indivíduo.

O paradigma da inclusão no município de Salvador vem ao longo dos anos, trazendo a não exclusão escolar e propondo ações que garantam o acesso e permanência do aluno com deficiência no ensino regular. No entanto, o paradigma da segregação é forte e enraizado em nossa sociedade e com todas as dificuldades e desafios a enfrentar, acabam por reforçar o desejo das famílias em manter a sua criança e ou seu adolescente com deficiência em espaços especializados.

Nesse sentido a inclusão depende de mudança de valores da sociedade e a vivência de um novo paradigma que não se faz com simples deliberações técnicas, mas com reflexões e auxílios aos professores, direções, pais, alunos e comunidade, devendo se levar em conta as diferenças.

Portanto para que a inclusão escolar seja efetivamente uma realidade no município de Salvador, a Administração Pública deve garantir que a escola seja vista como um ambiente de construção de conhecimento, deixando de existir a discriminação de idade e capacidade. Para isso, a educação deverá ter um caráter amplo e complexo, favorecendo a construção ao longo da vida, e todo aluno, independente das dificuldades, poderá beneficiar-se dos programas educacionais, desde que sejam dadas as oportunidades adequadas para o desenvolvimento de suas potencialidades.

É necessária ainda uma política e práticas pedagógicas, de modo a permitir parcerias com uma entidade que preste serviço público de educação, como é o caso do Núcleo de Atendimento à Criança com Paralisia Cerebral – NACP que permite conhecer o desenvolvimento humano e suas relações com

o processo de ensino aprendizagem, levando em conta como se dá este processo para cada aluno com deficiência.

A inclusão escolar, abrangendo conceitos como respeito mútuo, compreensão, apoio, equidade, é um processo complexo de um conjunto de procedimentos educacionais a serem implementados conjuntamente a parceiros comprometidos, dispondo de instrumentos necessários e expertise para o seu desenvolvimento.

Neste propósito, o Núcleo de Atendimento à Criança com Paralisia Cerebral – NACP, organização sem fins lucrativos, vem desde março/2001 desenvolvendo atividades de inclusão educacional de crianças e jovens com paralisia cerebral e outras deficiências, e suas famílias. Sua finalidade estatutária garante a inclusão social e educacional da criança e adolescente com deficiências, tornando-a o mais independente possível, melhorando sua relação com a família, qualificando esse vínculo para que se sintam mais preparados a participar na comunidade e meio em que vivem. A reintegração familiar na sociedade, em todo o contexto sócio-econômico-cultural, também consta como finalidade dessa OSC, principalmente no tocante a prestar orientações sobre os direitos da criança e adolescente com deficiência. Também proporciona ações educativas para que, através da informação, possa reduzir a discriminação social no município de Salvador.

Sendo a atividade principal do NACPC a promoção da inclusão, a qual visa o desenvolvimento de aptidões na perspectiva de uma melhor qualidade de vida para as crianças e jovens com deficiência, a entidade vem desenvolvendo ações na área de educação e saúde/reabilitação e atividades complementares de promoção social.

No tocante ao apoio a criança, a referida Instituição oferece de forma multi e interdisciplinar na área de reabilitação, atendimentos em neuropediatria, fisioterapia, fisioterapia aquática, integração sensorial, intervenção precoce, terapia ocupacional, fonoaudiologia, comunicação alternativa, e na educação, psicopedagogia, informática, música, capoeira, educação física e atendimento educacional especializado (AEE).

No núcleo familiar, os responsáveis pelas crianças participaram de grupos de vivência psico-corporal, sessões de terapia corporal, oficinas de produção (oficina de material reciclado, oficina de pintura em tecidos, oficina de artesanato, oficina de modelagem, entre outras), aulas de informática para que pudessem aprender uma atividade e serem reinseridas no mercado de trabalho.

Conclui-se, portanto, que o serviço desenvolvido pelo Núcleo de Atendimento à Criança com Paralisia Cerebral (NACPC), qualificada pela Resolução nº 16/2017 como Organização da Sociedade Civil para atuar na área de educação, é fundamental para a operacionalização e continuação das atividades em prol do interesse público na área de educação, contribuindo para o movimento de inclusão de crianças e adolescentes com deficiências na rede regular de ensino de Salvador.

É de grande valia ressaltar que a presença da Organização da Sociedade Civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para a ação municipal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal e a igualdade material e econômica.

Dessa forma, as disposições institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da vasta complexidade dos problemas sociais, principalmente a segregação escolar.

Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública Municipal para a participação da Organização da Sociedade Civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas voltadas a oferta de Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Diante do exposto, fica compreendida a necessidade e importância da Celebração de Termo de Parceria com o NACPC para promover uma

**Secretaria da  
Educação**



educação inclusiva na perspectiva da equidade para todos os educandos da Rede Municipal de Ensino.